ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO
Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

LEI Nº 4.500/2019, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo a firmar parceria com o Conselho Pró-Segurança Pública de Encantado – CONSEPRO.

ADROALDO CONZATTI, Prefeito Municipal de Encantado.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Art. 57, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar parceria com o *Conselho Pró-Segurança Pública de Encantado – CONSEPRO,* inscrito no CNPJ sob nº 90.809.260/0001-03, por meio de Termo de Colaboração, visando colaborar com a Entidade no combate a violência em nosso Município.

Parágrafo único. O valor a ser repassado ao CONSEPRO é de R$ 24.000,00(vinte e quatro mil reais), no ano de 2019, visando atender a manutenção da Delegacia de Polícia, conforme Plano de Trabalho, que deverá ser protocolado na Prefeitura, juntamente com toda a documentação prevista na Lei 13.019/2014, para a efetivação da parceria.

Art. 2º Os recursos somente serão liberados mediante assinatura do Termo de Colaboração.

Art. 3º No Termo de Colaboração constarão as exigências para a prestação de contas da aplicação do recurso, com base na Lei 13.019/2014.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária, sob códigos e especificações a seguir:
Atividade 2064 – Contribuição ao CONSEPRO de Encantado
3.3.3.50.43.06.02 – Subvenções Sociais

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE ENCANTADO, 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

ADROALDO CONZATTI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

JOANETE CARDOSO MASIERO
Secretária Geral de Governo